



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2215 DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

(Autógrafo nº 62/02, Projeto de Lei nº 51/02 – Mensagem nº 018/02)

**“Cria vagas de Estágio de Nível Universitário
na área de Educação Física”.**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas destinadas à Estagiários de Nível Universitário da área de Educação Física.

Art. 2º - O estágio de que trata esta Lei, terá duração de até 2 (dois) anos, realizado nos últimos anos do curso.

Art. 3º - O estágio de que trata esta Lei, será remunerado com o valor correspondente à 60% da referência 1(um) do Anexo II da Lei Municipal nº 1633 de 05 de Setembro de 1997.

Parágrafo Único – Fica assegurada a revisão dos valores, de que trata este artigo, na mesma época e proporção do reajuste que for concedido aos Servidores Municipais.

Art. 4º - O estágio de que trata esta Lei reger-se-á pelas disposições do convênio específico, consoante o disposto na Lei Federal nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, e do Decreto Federal nº 87.497 de 18 de Agosto de 1.982.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 07 de Agosto de 2002.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração em 07 de Agosto de 2002.